

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO № 050/2021

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, 1.776/2014 e Lei nº 2.437/2021 de 09/03/2021. De acordo com o Processo Administrativo nº 1798 de 15/10/2021.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GILMAR FERREIRA DE LEMOS, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, ALEX GREGOR MARINS DUTRA, com Carteira de Identidade nº 2065847226 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 967.461.490-72, PIS nº 127.21672.69-1, com endereço na Vila Nova Escócia, 2001, Zona Rural Mostardas/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como motorista com carga horária semanal de 35 horas para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no município de Tavares/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência com início em 22/10/2021 e tem o término previsto para 31/03/2022. Não podendo ser renovado.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, o CONTRATADO, perceberá o equivalente ao Padrão 06 do Quadro de funcionários, correspondendo ao valor de 35 horas trabalhadas de R\$ 1.380,73 (Um mil e trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I Pelo CONTRATANTE, quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pelo CONTRATADO, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado:
 - Praticar o CONTRATADO, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2012	Manutenção Ensino Fundamental – MDE
4276 - 31.90.04.99.30	Contrato Temporário Demais Áreas



CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, 1.776/2014 e Lei nº 2.437/2021 de 09/03/2021. De acordo com o Processo Administrativo nº 1798/2021 de 20/08/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 19 de Outubro de 2021.

ALEX GREGOR MARINS DUTRA

Contratado

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1 1. Geferson Machado de Paiva CPF nº 558.716.070-04 2. Jaqueline Maria de Antiqueira CPF nº 482.892.480-91